

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A.

CNPJ nº 44.507.288/0001-60 - NIRE 35.300.581.911

Edital de 1ª (primeira) convocação para assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A., a ser realizada em 08 de março de 2024.

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 44.507.288/0001-60 ("Emissora"), por meio do presente, convoca os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A." celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Instituição Financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão" respectivamente), e dos artigos 71, §§ 1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 08 de março de 2024, às 14 horas, de modo exclusivamente digital ("AGD"), através da plataforma digital "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, conforme prerrogativa prevista na Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) n.º 81, de 10 de junho de 2020 ("Instrução Normativa DREI 81") e, conforme aplicável, na Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), e será considerada, nos termos da Instrução Normativa DREI 81 e da Resolução CVM 81, como realizada na sede da Emissora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010. A AGD será instalada, em 1ª (primeira) convocação, às 10 horas (horário de Brasília), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) a aprovação prévia para que a Emissora possa realizar a emissão de debêntures privadas, não conversíveis e subordinadas, as quais serão subscritas pelo Pátria Infraestrutura Energia Core Renda Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura ("PIER"), fundo gerido pelo Pátria Investimentos Ltda., no valor de até R\$108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais) a ser realizada até 08 de abril de 2024 ("Emissão Privada" e "Debêntures Privadas - Emissora", respectivamente), com o intuito que não seja aplicado o evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme o item (v) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão; (b) a aprovação prévia para que o capital social da Emissora seja reduzido em até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), passando de R\$984.794.263,51 (novecentos e oitenta e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) para no mínimo R\$924.794.263,51 (novecentos e vinte e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), em decorrência da cisão de determinados ativos e passivos da Emissora, incluindo o passivo referente às Debêntures Privadas subscritas pelo PIER, que será incorporada em uma sociedade a ser constituída, sendo certo que, a parcela cindida a ser incorporada na Infraestrutura Brasil Holding XVII-A S.A., sociedade por ações que será constituída no âmbito desta reorganização ("IBH XVII-A") será formada em parte pela dívida associada às Debêntures Privadas subscritas pelo PIER, pelo investimento na Essentia PCHs S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.802.794/0001-56, e pelo capital social da Emissora ("Reorganização Societária"), que deverá ocorrer até 08 de abril de 2024, sem que resultem ou possam vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme o item (vii) da Cláusula 7.1 e o item (xvii) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão; e (c) a aprovação para redução proporcional do valor do Boletim de Subscrição Onerado Emissora e do Boletim de Subscrição Onerado Acionista (em conjunto, "Boletins de Subscrição Onerados"), os quais, cada um, passará de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) para no mínimo o volume de principal remanescente após o novo pré-pagamento pretendido, bem como autorizar a celebração dos aditamentos aos Boletins de Subscrição Onerados para refletir a redução dos valores, sem que resultem ou possam vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme o item (iii) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão. **Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital:** Em atendimento à Resolução CVM 81, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital: **1. Acesso e utilização do Sistema Eletrônico:** A AGD será realizada através de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes de sua realização (i.e., até 06 de março de 2024), para os e-mails ri@essentiaenergia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e jsc@vortex.com.br: (i) a confirmação de sua participação acompanhada da cópia do CPF em caso de pessoa física e, CNPJ de empresas ou dos fundos dos Debenturistas, conforme o caso; (ii) quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários/regulamentos e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. A Emissora enviará, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 2397-1450, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 2397-1450. No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Os Debenturistas que participarem via "Microsoft Teams", de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata e do livro de presença. **2. Admissão de Instrução de Voto à Distância:** O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento de instrução de voto à distância, a qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (<http://www.essentiaenergia.com.br>) e da CVM (<http://www.gov.br/cvm/pt-br>). Para que a instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da instrução de voto à distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. A Emissora exigirá que as instruções de voto à distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 76 da Instrução Resolução CVM 81. Será aceita a instrução de voto à distância que for enviada impreterivelmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails ri@essentiaenergia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e jsc@vortex.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Instruções de voto que sejam enviadas sem a observância do disposto neste edital ou com conteúdo diverso do modelo disponibilizado pela Emissora não serão consideradas válidas. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.
Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.

